



DIREITO DAS POPULAÇÕES AFETADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO: POVO KRENAK

- Relatório de Atividades -

Belo Horizonte
Março/2017



Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH/UFMG)

Projeto: Direito das populações afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão: Povo Krenak

Relatório de atividades do projeto submetido ao edital Sou Minas Gerais/Greenpeace, na área temática “Direito das Populações”.

Coordenação: Letícia Soares Peixoto Aleixo, Amanda Naves Drummond, Camila Silva Nicácio.

Equipe: Ana Luisa Bongiovani, Ana Luiza Sampaio, Andressa Freitas Martins, Carolina Soares Nunes Pereira, Gabriel Oliveira Vilela, Leonardo Thebit, Leonardo Custódio, Lorena Parreiras Amaral, Lorezo Marcus Campos, Paula Gomes de Magalhães, Sophia Pires Bastos.

Colaboradores: Denise Aparecida Sousa Duarte, Marco Túlio Antunes Gomes, Paulo Repolês, Wesley Fernandes Rodrigues.

Contato: clinicadhufmg@gmail.com



SUMÁRIO

- 1. O CONTEXTO DO PROJETO**
- 2. OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO**
- 3. METODOLOGIA**
- 4. AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS**
- 5. RESUMO DO DIAGNÓSTICO CONCLUÍDO**
- 6. LISTA DOS PRODUTOS FINAIS**

ANEXOS

- I - Relatório de Visita 1**
- II - Relatório de Visita 2**
- III - Relatório dos historiadores**
- IV - Relatório sobre o período militar**
- V - Relatório sobre o “Acordão”**
- VI - “Petição Inicial”**
- VII - Parecer acerca de recomendações e políticas públicas decorrentes de sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos que envolvem direitos humanos dos povos indígenas**
- VIII - Nota Técnica nº 01/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Consulta Prévia**
- IX - Nota Técnica nº 02/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – “Mar de Lama Nunca Mais”**



-
- X - Nota Técnica nº 03/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG - PLS nº 654/2015**
 - XI - Nota Técnica nº 01/2017 CdH/DAJ/FDCE/UFMG - Anistia Política Coletiva**
 - XII - Artigo científico 1**
 - XIII - Artigo científico 2**
 - XIV - Artigo científico 3**
 - XV - Artigo científico 4**
 - XVI - Pôsteres apresentados em eventos**
 - XVII - Eventos organizados pela CdH/UFMG**
 - XVIII - Participação em eventos (palestras proferidas)**
 - XIX - Árvore genealógica**
 - XX - Compilado de normativas nacionais e internacionais acerca dos direitos humanos dos povos indígenas**
 - XXI - Mapeamento da rede de proteção a povos indígenas em Minas Gerais**
 - XXII - Jornal "A Sirene"**
 - XXIII - Relatos pessoais dos estagiários/as**
 - XXIV - Prestação de contas**



1. O CONTEXTO DO PROJETO

Em 5 de novembro de 2015, em Mariana/MG, ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S/A.¹ Mencionado fato acarretou o galgamento e a erosão da barragem de Santarém, também integrante do complexo denominado Germano, ocasionando danos ambientais, sociais e humanos.² O violento aporte de milhões de metros cúbicos de lama e rejeitos nos rios do Carmo, Gualaxo e Doce provocou a destruição de toda a vegetação, edificações e estruturas existentes às margens desses cursos d'água, além da destruição dos subdistritos de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo. Foram contabilizadas 18 pessoas mortas, mais de 600 desabrigadas, milhares sem água e danos ambientais e socioeconômicos até então imensuráveis ao longo de toda a Bacia do Rio Doce.³

A barragem, de responsabilidade da mineradora Samarco, possuía 55 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério, retirado de extensas minas na região, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que se espalharam

¹ Os rejeitos contidos na barragem, porém, “eram lançados no local não apenas pela Samarco Mineração S/A, mas, também, pela Vale S/A”, segundo informações da União, do Estado de Minas Gerais e o Estado de Espírito Santo (ACP n. 69758-61.2015.4.01.340).

² A título ilustrativo, vejamos algumas matérias jornalísticas sobre o desastre-crime:

O Globo: <http://oglobo.globo.com/brasil/tragedia-em-mariana-mg-ganha-destaque-no-mundo-17983453>. Acesso em jan/2017.

CNN: <http://edition.cnn.com/2015/11/06/americas/brazil-dam-break-flooding/>. Acesso em jan/2017.

The Guardian: <https://www.theguardian.com/sustainable-business/2016/oct/15/samarco-dam-collapse-brazil-worst-environmental-disaster-bhp-billiton-vale-mining>. Acesso em jan/2017.

El País: http://brasil.elpais.com/tag/desastre_mariana/a. Acesso em jan/2017.

Carta Capital: <https://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/essa-nao-e-uma-tragedia-ambiental-1258.html>. Acesso em jan/2017.

BBC Brasil: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151125_onu_brasil_mariana_fd. Acesso em jan/2017.

Folha de São Paulo: <http://m.folha.uol.com.br/especial/2015/tragedia-no-rio-doce/index.shtml>. Acesso em jan/2017.

³ SEDRU/MG. Relatório “Avaliação dos efeitos e desdobramentos do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana – MG, do Grupo da Força-Tarefa do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 46.892/2015). Publicado em fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.agenciaminas.mg.gov.br/ckeditor_assets/attachments/770/relatorio_final_ft_03_02_2016_15h5min.pdf. Acesso em jan/2017.



pelo leito do Rio Doce, por 600 quilômetros, até chegar ao litoral capixaba.⁴

Trata-se do maior desastre tecnológico ambiental da história do Brasil⁵ e o maior do mundo envolvendo barragens de rejeitos,⁶ de proporções inéditas e ainda crescentes. Aos danos inicialmente detectados e previstos - como a perda de vidas humanas, a destruição da biodiversidade de toda uma bacia hidrográfica, a desestruturação afetiva e material de famílias, a contaminação e a escassez de recursos hídricos -, somam-se aqueles apurados ao longo do tempo: os danos ao patrimônio cultural, à saúde mental, ao modo de vida de comunidades que viviam intimamente conectadas aos rios destruídos, aqueles espirituais e, sobretudo, a relação de dependência prolongada no tempo dessas pessoas e famílias com as empresas que destruíram suas vidas.

Segundo o Grupo da Força-Tarefa do Estado de Minas Gerais:

A tragédia afetou 35 cidades de Minas Gerais e três do Espírito Santo e comprometeu os serviços de abastecimento de água e a arrecadação dos municípios, decorrentes da interrupção de atividades econômicas dependentes do rio.

A lama provocou a morte de mais de 11 toneladas de peixes, ameaçou a extinção de algumas espécies, impactou fauna, flora, áreas marítimas e de

⁴ SEDRU/MG. Relatório “Avaliação dos efeitos e desdobramentos do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana – MG, do Grupo da Força-Tarefa do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 46.892/2015). Publicado em fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.agenciaminas.mg.gov.br/ckeditor_assets/attachments/770/relatorio_final_ft_03_02_2016_15h5min.pdf. Acesso em jan/2017.

⁵ Acerca da expressão “desastre tecnológico”, elucida a equipe do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG): “*desastre atribuído em parte ou no todo a uma intenção humana, erro, negligência, ou envolvendo uma falha de um sistema humano, resultando em danos (ou ferimentos) significativos ou mortes*”. Nesse sentido, conferir: ZHOURI, VALENCIO, OLIVEIRA, ZUCARELLI, LASCHEFSKI e SANTOS. O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. *Ciência e Cultura*, vol. 68, n. 3, São Paulo, jul-set/2016. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252016000300012&lng=en&nrm=iso. Acesso em jan/2017. Ver também: OLIVEIRA, Raquel; ZHOURI, Andréa; ZUCARELLI, Marcos. O desastre e seus (des)caminhos político-institucionais. *Boletim UFMG*, n. 1935, ano 42, 04.04.2016. Disponível em: <https://www.ufmg.br/boletim/bol1935/2.shtml>. Acesso em jan/2017.

⁶ MPMG. Relatório de atividades da Força-Tarefa do MPMG- Caso Samarco. Nov/2016. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A91CFA958198A1501581C2DD3DC437B>. Acesso em jan/2017.



conservação, além de causar prejuízos ao patrimônio, às atividades pesqueira, agropecuária, turismo e lazer na região.⁷

Para fins do projeto submetido ao Edital Rio de Gente/Sou Minas Gerais/Greenpeace,⁸ ora relatado, interessou especialmente aqueles impactos causados pelo rompimento da barragem à comunidade indígena Krenak. Habitante das margens do Rio Doce, entre as cidades de Resplendor e Conselheiro Pena/MG, o povo Krenak tinha naquele rio sua principal fonte de água para consumo humano e animal, pesca e, principalmente, seu elemento sagrado. O Uatú, como é conhecido o rio na língua Krenak, é elemento essencial da identidade coletiva do povo, uma forma de elo entre o passado, o presente e o futuro.

Considerando esses elementos, bem como o convívio prévio de uma das integrantes da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH/UFMG) com a comunidade tradicional é que se propôs a elaboração do mencionado projeto de diagnóstico independente de danos, sempre pautado na escuta e nas demandas trazidas pelo próprio povo Krenak.

Ao longo do presente relatório, rememoraremos os objetivos gerais do projeto, bem como avaliaremos a metodologia proposta, as etapas de execução do projeto e o efetivo cumprimento dos objetivos gerais e específicos.

2. OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

Apenas com vistas a situar o leitor, relembramos aqui os objetivos gerais do projeto proposto:

⁷ SEDRU/MG. Relatório “Avaliação dos efeitos e desdobramentos do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana – MG, do Grupo da Força-Tarefa do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 46.892/2015). Publicado em fevereiro de 2016. Disponível em: http://www.agenciaminas.mg.gov.br/ckeditor_assets/attachments/770/relatorio_final_ft_03_02_2016_15h5min.pdf. Acesso em jan/2017.

⁸ GREENPEACE-BRASIL. Edital aberto para a seleção e contratação de estudos sobre avaliação dos danos causados pelo rompimento de barragens de rejeitos de mineração e seus impactos ao longo da bacia do Rio Doce. Disponível em: http://www.greenpeace.org/brasil/Global/brasil/documentos/2015/edital_para_pesquisas_mariana.pdf. Acesso em jan/2017.



Objetivos gerais:

- a- Identificar os danos humanos sofridos pela comunidade Krenak em decorrência do rompimento da barragem de Fundão.
- b- Buscar as melhores formas de mitigação e reparação dos danos causados à comunidade, por meio de articulações de ações aos órgãos públicos, no âmbito judicial e extrajudicial.
- c- Sensibilizar os operadores do direito, em especial estudantes de graduação, com o (re)conhecimento de outra realidade, diversa da sua e digna de especial proteção.
- d- Diagnosticar as peculiaridades da comunidade Krenak visando o resgate dos elementos históricos e socioculturais desta cultura.

3. METODOLOGIA

A proposta elaborada contemplou a previsão de três visitas à comunidade indígena Krenak para identificação de demandas, manutenção de diálogo constante, elaboração de estratégias conjuntas e coleta de dados para o diagnóstico de danos. Assim, o pressuposto essencial de toda a metodologia desenvolvida foi sempre a escuta da comunidade. Nesse sentido, é interessante citar a percepção dos estagiários que foram a campo:

Ao início do projeto, a descrença no Direito como instrumento possível de luta era completa, o que se alterou ao longo dos meses, através do diálogo estabelecido entre nossa equipe e os indígenas. Para que esse resultado fosse possível, o exercício da escuta foi o ponto central do nosso aprendizado. Enquanto equipe, enfrentamos o dilema de desistir das nossas estratégias ou adaptá-las às ideias e exigências da comunidade indígena, a fim de que os instrumentos jurídicos que produzimos em conjunto com os Krenak fossem de fato úteis, e não um fardo. Também nos tornamos abertos a novas demandas (como as violações aos direitos reprodutivos das mulheres Krenak), a fim de estabelecer laços de confiança e construir um trabalho conjunto com o povo, ao contrário de uma mera prestação de serviços.⁹

Ainda em etapa anterior à de implementação do projeto, foi realizada uma visita para levantamento de expectativas da comunidade, bem como para colher sugestões em relação ao projeto em fase de elaboração. Nesse primeiro momento (março/2016), já houve uma coleta preliminar de dados para o diagnóstico.¹⁰

⁹ Relato de Carolina Soares Nunes Pereira, estagiária da CdH/UFMG. Disponível na íntegra no Anexo XXIII.

¹⁰ Nesse sentido, conferir o anexo “Relatório de Visita 1”.



Fotografia: Letícia Aleixo (CdH/UFMG)

Uma segunda visita de campo foi realizada em setembro de 2016, oportunidade na qual a equipe pôde se aprofundar na coleta de depoimentos e relatos pessoais do Krenak, essenciais ao diagnóstico de danos. Destacou-se, naquele momento, a realização de um encontro entre a equipe de campo da CdH/UFMG, os caciques da aldeia Atorã e algumas lideranças da comunidade. As visitas estão descritas de forma mais detalhada nos anexos “Relatório de Visita 1” e “Relatório de Visita 2”.

O projeto também se desenvolveu a partir de trabalhos realizados em Belo Horizonte. Nesse sentido, uma das principais fontes de pesquisa para o diagnóstico de danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão à comunidade Krenak foi o conjunto das ações judiciais já em curso à época, decorrentes de violações de direitos humanos causadas ao povo Krenak. O foco esteve, então, voltado para três litígios principais: a ação civil pública que discute a titularidade da área dos Sete Salões (2ª Vara Federal de Governador Valadares, nº 0009810-89.2010.4.01.3813), a ação civil pública que trata da indenização por dano moral causado pela implantação da Usina Hidrelétrica de Aimorés (1ª Vara Federal de Governador



Valadares, nº 2006.38.13.00.9676-0) e a ação civil pública estadual que trata dos direitos dos atingidos pelo rompimento da barragem (2ª Vara da Comarca de Mariana, nº 0400.15.004335-6). Uma análise aprofundada dos desdobramentos dessas ações pode ser encontrada no anexo “Petição Inicial”.¹¹

Dentre os trabalhos realizados em Belo Horizonte, destacam-se, ainda, as reuniões semanais para alinhamento de equipe, análise de dados coletados e discussão sobre o andamento dos trabalhos. Essas reuniões foram realizadas nas tardes de sexta-feira ao longo de 2016. De forma complementar, contamos com algumas reuniões ampliadas, isto é, com a presença da composição completa da CdH/UFMG (que englobava, em 2016, além do Núcleo de Povos e Comunidades Tradicionais, o Núcleo de Gênero e Sexualidades e o Núcleo de Imigração). Tais reuniões, realizadas nas tardes de terça-feira ao longo de 2016, funcionavam como um verdadeiro grupo de estudos, para o qual foram levadas temáticas como “direito à terra ancestral”, “direito à consulta prévia”, “direitos reprodutivos de mulheres indígenas”, “direito à água”, entre outros; temas estes sempre pautados em casos concretos trazidos da experiência em campo. Avaliamos positivamente essa troca entre os diversos núcleos temáticos da CdH/UFMG, o que proporcionou uma ampliação de visão de mundo e despertou o interesse de outros integrantes do programa de extensão na temática de povos tradicionais. Tais encontros, ainda, ao proporcionar a troca de saberes, substituíram de forma satisfatória o que propúnhamos como “capacitação interna”.

Já as “capacitações externas”, ou seja, voltadas para o público externo à própria CdH/UFMG, foram transformadas em eventos, como forma de garantir também maior publicização da temática e da pesquisa desenvolvida. Nesse sentido, três foram os eventos organizados pela própria equipe CdH/UFMG no tocante ao

¹¹ Mencionada “Petição Inicial”, principal produto do projeto, reuniu a narrativas das violações de direitos humanos sofridas pelo povo Krenak desde a construção da Ferrovia Vitória-Minas, passando pelo período ditatorial brasileiro, pela construção da Usina Hidrelétrica de Aimorés, até o rompimento da barragem de Fundão, em 2015. Os fatos descritos foram analisados em perspectiva jurídica e, especialmente, a partir de instrumentos internacionais de proteção que balizam o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Pretende-se, dessa forma, denunciar essas violações perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos para que o Estado brasileiro seja internacionalmente responsabilizado.



“projeto Krenak”:¹² (i) O Caso Samarco – Perspectivas do Acordão; (ii) Um ano de contaminação do Rio Doce, um século de luta Krenak; (iii) Exibição do documentário “Guerra sem Fim: resistência e luta do povo Krenak”.¹³

Por fim, destacam-se as reuniões realizadas com entidades parceiras e órgãos públicos. A equipe participou, num primeiro momento, de reuniões chamadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, visando compor grupos de trabalho para pensar soluções para o impasse que se colocava com tamanho desastre socioambiental. Tais reuniões, no entanto, passaram a ser cada vez mais esparsas. A CdH/UFMG também compôs e atuou ao longo de todo o “projeto Krenak” no chamado Programa Participa UFMG.¹⁴ Trata-se de iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão desta Universidade, visando ampliar o chamado de participação de grupos de pesquisa e extensão, bem como de alunos, professores e servidores técnico-administrativos na causa do Rio Doce. As reuniões do Programa Participa UFMG se tornaram verdadeiro espaço de troca entre as pessoas que pesquisam sobre as mais diversas áreas do conhecimento envolvidas no desastre. Dessas reuniões surgiram verdadeiras pontes com parceiros de outras áreas, tais como a Veterinária e a Arquitetura, que atualmente já levaram seus projetos de atuação aos Krenak e que, certamente, têm muito a contribuir nesse diagnóstico.

Alguns dos maiores parceiros do projeto, porém, foram provocados pela própria CdH/UFMG. A equipe buscou, desde o início, manter um contato bastante próximo do Centro de Justiça de Transição (CJT), também da UFMG, sabendo dos desafios que encontraria ao se deparar com o histórico de violações de direitos humanos sofrido pelo povo Krenak no período da ditadura militar brasileira. Da mesma forma, buscou contato com o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria dos Direitos do Cidadão, que sempre se mostrou aberta ao diálogo e disponível para trocas. Essenciais foram essas parcerias para o projeto.

¹² Em anexo, estão as artes gráficas de divulgação dos eventos organizados pela CdH/UFMG, bem como aquelas dos eventos dos quais a CdH/UFMG participou para apresentar resultados do presente projeto.

¹³ Tais eventos serão descritos mais detidamente quando da avaliação do cumprimento do objetivo específico b.2.

¹⁴ Acerca do Programa Participa UFMG, conferir notícia sobre a primeira reunião: <https://www2.ufmg.br/proex/Noticias/Noticias/Participa-UFMG4>. Acesso em jan/2017.

4. AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Para fins de avaliação do cumprimento dos objetivos propostos, classificamos em seis grupos, elencados a seguir:

Grupo 1:

Objetivo geral “a”: Identificar os danos humanos sofridos pela comunidade Krenak em decorrência do rompimento da barragem de Fundão.

Objetivo específico “a”: Análise de violação dos direitos humanos das populações mais afetadas:

a.1- coleta de dados e diagnóstico dos impactos gerados pela falta do rio no modo de vida e na espiritualidade da comunidade.

O diagnóstico dos danos humanos sofridos pela comunidade Krenak em decorrência do rompimento da barragem de Fundão foi concluído, especialmente, no que toca ao qualitativo. Isto é, foram identificados os direitos violados, os impactos ao modo de vida e à espiritualidade, que são trazidos no anexo “Petição Inicial” e nos Relatórios de Visita 1 e 2. Também no item 5 do presente relatório, resumimos o diagnóstico concluído.



Fotografia: Ana Luisa Sampaio (CdH/UFMG)



Grupo 2:

Objetivo específico “b”: Avaliação da atuação das entidades do poder público junto à apuração dos fatos e responsabilidades civis e criminais:

b.1- assessoria jurídica à comunidade Krenak, visando a intermediação das relações entre as diversas instituições estatais relacionadas ao caso e a elaboração de instrumentos jurídicos (pareceres, artigos, notas técnicas e recomendações) acerca de políticas públicas que reconheçam efetivamente as necessidades desta comunidade indígena.

b.2- promoção do conhecimento sobre os desafios enfrentados por esse povo, por meio da produção e apresentação de artigos acadêmicos, bem como de vídeos e áudios elaborados pela equipe, que serão veiculados nas mídias sociais (televisão, canais do youtube, rádio, site, facebook).

Objetivo específico c.1: diálogo com os órgãos do executivo, legislativo, judiciário, com a sociedade civil e com os próprios Krenaks, visando a retomada da qualidade de vida e reparação dos danos, por meio da construção de um suporte teórico para embasar: as ações de responsabilização dos entes privados e públicos como forma de ressarcimento; recomendações para possíveis políticas públicas; propositura de uma eventual ação coletiva; a elaboração de cartilhas, pílulas de rádio e vídeos que visem a preservação, bem como o registro cultural dos Krenak, a serem disseminadas dentro da própria comunidade assim como entre os entes da sociedade civil.

O projeto atuou sempre de maneira bastante próxima de entidades do poder público e outros parceiros. Nesse sentido, avaliamos de forma especialmente positiva a atuação do Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, que interpôs Ação Civil Pública visando reparações pelas violações de direitos humanos sofridas pelo povo Krenak no período ditatorial brasileiro,¹⁵ elaborou pedido de anistia política também ao povo Krenak,¹⁶ firmou Termo de Ajustamento de Conduta em benefício de povos indígenas de Minas Gerais, dentre eles o povo Krenak, elaborou o capítulo acerca das violações aos povos tradicionais na Ação Civil Pública que visa responsabilizar a Samarco Mineração S/A, a Vale S/A e a BHP Billiton Brasil pelo rompimento da barragem de Fundão¹⁷ e

¹⁵ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Inicial da Ação Civil Pública sobre o Reformatório Krenak, de 10 de dezembro de 2015. P. 37. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/acp-reformatorio-krenak.pdf/view>. Acesso em: jan/2017.

¹⁶ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Requerimento de Anistia Política do Povo Krenak, de 23 de março de 2015. P. 7-9. Disponível em: <http://www.prmg.mpf.mp.br/instituicao/arquivos%20requerimento-anistia-krenak>. Acesso em: jan/2017.

¹⁷ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. MPF entra com ação para total reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem da Samarco. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de->



atuou pela suspensão da homologação do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, a Agência Nacional de Águas - ANA, o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, o Estado do Espírito Santo, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, a Samarco Mineração S/A, a Vale S/A e a BHP Billiton Brasil LTDA (“Acordão”).¹⁸ Trata-se, por certo, de cumprimento das atribuições constitucionalmente atribuídas à instituição, mas que nem por isso pode deixar de ser valorizado. Isso, em especial, devido à atuação da mencionada Procuradoria sempre próxima do povo Krenak, procurando ouvi-los a todo momento e garantir sua efetiva participação nos processos judiciais.

A Procuradoria dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal em Minas Gerais, por meio do Procurador Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, esteve presente em todos os eventos promovidos pela CdH/UFMG com vistas a discutir os impactos do rompimento da barragem de Fundão, quais sejam: (i) O Caso Samarco – Perspectivas do Acodão; (ii) Um ano de contaminação do Rio Doce, um século de luta Krenak; (iii) Exibição do documentário “Guerra sem Fim: resistência e luta do povo Krenak”.

A CdH/UFMG, em dois momentos, elaborou notas técnicas direcionadas especificamente à mencionada Procuradoria, para que desse os encaminhamentos pertinentes. A primeira delas diz respeito ao direito dos povos tradicionais à consulta prévia, enquanto que a segunda diz da possibilidade de concessão de

[imprensa/noticias-mg/mpf-entra-com-acao-para-total-reparacao-dos-danos-sociais-ambientais-e-economicos-causados-pelo-rompimento-da-barragem-da-samarco-1](#). Acesso em jan/2017.

¹⁸ Nesse sentido, conferir notícia disponibilizada no site do MPF: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mariana-suspenso-acordo-da-samarco-com-orgaos-publicos-para-recuperacao-ambiental>. Acesso em jan/2017.

anistia política coletiva ao povo Krenak.¹⁹

Para além do acompanhamento da atuação da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, a CdH/UFMG buscou informações acerca da atuação do próprio Estado de Minas Gerais nesse contexto de rompimento da barragem de Fundão. Nesse sentido, acompanhamos reuniões do Grupo de Trabalho – Danos Humanos, instituído pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Governo de Minas Gerais e convidamos o Advogado Geral do Estado a esclarecer os posicionamentos deste Governo em relação ao “Acordão” em evento realizado pela CdH/UFMG, em parceria com o Programa Participa UFMG, no dia 13 de junho de 2016.²⁰



Fotografia: Ana Luiza Bongiovani (CdH/UFMG).

Em relação à chamada “assessoria jurídica à comunidade Krenak”, é importante destacar que a CdH/UFMG esteve, ao longo de todo o projeto trocando

¹⁹ Nesse sentido, conferir notas técnicas em anexo.

²⁰ Tratou-se do evento “O Caso Samarco – Perspectivas do Acordão”, já mencionado e descrito mais abaixo.

informações com representantes da comunidade acerca das ações judiciais, esclarecendo suas dúvidas e, principalmente, problematizando junto deles o conceito de “atingido”, colocado pelas empresas nesse contexto de violações de direitos humanos. Nesse ponto, destaca-se também a reunião com os caciques e lideranças da aldeia Atorã quando da segunda visita de campo, oportunidade na qual foi possível realizar uma discussão/capacitação acerca dos sistemas de proteção dos direitos humanos, visando, principalmente, o reconhecimento dos direitos violados pelas empresas pela própria comunidade.



Fotografia: Paula Magalhães (CdH/UFMG)

Quanto à elaboração de “instrumentos jurídicos”, destacamos aqui as seguintes produções que seguem anexas: (i) parecer acerca de recomendações e políticas públicas decorrentes de sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos que envolvem direitos humanos dos povos indígenas;



(ii) quatro artigos acadêmicos;²¹ (iii) dois pôsteres, apresentados em três eventos;²² (iv) quatro notas técnicas;²³ (v) “Petição Inicial”.

Todos instrumentos e eventos, somados, ainda, a uma pílula de rádio e três mini-vídeos,²⁴ foram essenciais para a divulgação dos desafios enfrentados pelo povo Krenak. Em relação à produção de vídeos, é interessante destacar que, durante a segunda visita de campo, a equipe da CdH/UFMG acompanhou as gravações do documentário “Mar de Lama Nunca Mais”, dirigido pelo cineasta André D’Elia, em

²¹ (1) ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; ANDRADE, Pedro Gustavo Gomes. O rompimento da barragem em Mariana: impactos na comunidade indígena Krenak à luz da jurisprudência interamericana. Revista da Faculdade de Direito Sul de Minas. Pouso Alegre, v. 32, n. 2, p. 283-296, jul/dez. 2016.

(2) MAGALHÃES, Paula Gomes de; NICÁCIO, Camila Silva. Patrimônio cultural imaterial e identidade: os Krenak e a paisagem de Sete Salões. In: Márcio Luis de Oliveira; Maraluce M. Custódio; Carolina Carneiro Lima (Org.). Direito e paisagem: a afirmação de um direito fundamental individual e difuso. 1ª ed. Belo Horizonte: D’Plácido, 2016, v. 1, p. 243-260.

(3) MARTINS, Andressa Freitas; THEBIT, Leonardo de Oliveira; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; AMARAL, Lorena Parreiras; MAGALHÃES, Paula Gomes de. O Povo Krenak: Terceiro Ato. IX Encontro da ANDHEP – Direitos Humanos, sustentabilidade, circulação global e povos indígenas. Vitória, mai/2016.

(4) MARTINS, Andressa Freitas; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; AMARAL, Lorena Parreiras; MAGALHÃES, Paula Gomes de. O caso Krenak: para além da “pedra e cal”. IX Encontro da ANDHEP – Direitos Humanos, sustentabilidade, circulação global e povos indígenas. Vitória, mai/2016.

²² (1) NICÁCIO, Camila Silva; DRUMMOND, Amanda Naves; MARTINS, Andressa Freitas; PEREIRA, Carolina Soares Nunes; THEBIT, Leonardo de Oliveira; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; AMARAL, Lorena Parreiras; CAMPOS, Lorenzo Marcus Silva; MAGALHÃES, Paula Gomes de. O caso Krenak: litigância estratégica e busca por reparações. Apresentado na Semana do Conhecimento UFMG 2016 – Cultivar Vidas: Ciência e Sociedade, Belo Horizonte, out/2016 e na II Feira de Idéias – Conectas Direitos Humanos, São Paulo, dez/2016.

(2) PEREIRA, Carolina Soares Nunes; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto. Resistência Indígena e Direitos Reprodutivos: litigância estratégica no caso das mulheres Krenak. Apresentado na Conferência Internacional Sul-Americana: territorialidades e humanidades, Belo Horizonte, out/2016.

²³ (1) NT nº 01/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente aos fundamentos normativos do instituto da consulta prévia e sua aplicabilidade ao povo indígena Krenak face ao Termo de Transação de Ajustamento de Conduta relativo ao rompimento da barragem de Fundão;

(2) NT nº 02/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente aos fundamentos normativos do instituto da consulta prévia e sua aplicabilidade ao Projeto de Lei resultante da campanha “Mar de Lama Nunca Mais”;

(3) NT nº 03/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 654/2015, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos para o desenvolvimento nacional, à luz dos direitos das comunidades indígenas;

(4) NT nº 01/2017 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente aos fundamentos normativos que embasa a possibilidade de anistia política coletiva a povos indígenas, com destaque ao povo indígena Krenak.

²⁴ Disponíveis em: https://www.youtube.com/watch?v=dFDyd_zvM-Y, <https://youtu.be/KlxQUujaQQ8> e <https://www.youtube.com/watch?v=QkRONSOw8SQ>.

convênio firmado com o Ministério Público de Minas Gerais.²⁵



Fotografia: Ana Luisa Sampaio (CdH/UFMG)

Em relação aos eventos, é necessário destacar tanto aqueles promovidos pela CdH/UFMG quanto aqueles em que a CdH/UFMG foi convidada a apresentar os andamentos do presente projeto relatado. O evento “O Caso Samarco – Perspectivas do Acordão” foi realizado no dia 13 de junho de 2016, na Sala de Sessões da Reitoria da UFMG, e contou com a participação do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, do Advogado Geral do Estado de Minas Gerais, Dr. Onofre Alves Batista Jr., da Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Profa. Cláudia Mayorga e de Shirley Krenak, representante do povo. Conforme o próprio nome, o evento provocou a discussão acerca dos termos do “Acordão”, dos anseios das comunidades atingidas em relação ao instrumento, das estratégias jurídicas par derrubá-lo e do papel da academia neste debate. Importante destacar, ainda, que o evento teve transmissão *live* pela página da CdH/UFMG no Facebook, o que permitiu que, além dos de sessenta presentes, pessoas de outras localidades acompanhassem a discussão.

²⁵ A previsão de lançamento do documentário é para setembro/2017.



Já o evento “Um ano de contaminação do Rio Doce e um século de luta Krenak” foi realizado no dia 7 de novembro de 2016, no Auditório da Reitoria da UFMG e objetivou provocar a reflexão sobre o ano de rompimento da barragem de Fundão. Em paralelo a isso, a maior conclusão do presente estudo foi apresentada: o povo Krenak, por certo, sofreu uma série de danos em decorrência do desastre-crime, porém isso não representa mais do que a ponta de um *iceberg* no tocante às violações de direitos humanos sofridas por esse povo em decorrência de ações de empresas em seu território e da omissão do Estado brasileiro, há mais de um século. Para essa ocasião, a CdH/UFMG providenciou a vinda de mais de cinquenta representantes Krenak, que ansiavam pelo lançamento da vídeo-reportagem “Reformatório Krenak”,²⁶ exibida pela primeira vez naquele evento, e por um pedido formal de desculpas do Governo de Minas Gerais, representado na ocasião pelo Secretário Estadual de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (Sedpac/MG), Nilmário Miranda. Apesar de ter havido reconhecimento das violações de direitos humanos, o pedido de desculpas não ocorreu. O evento contou, ainda, com as falas de Douglas Krenak, da vice-reitora da UFMG, a Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, do relator para povos indígenas da Comissão Estadual da Verdade do Estado de Minas Gerais, Paulo Afonso Moreira, e do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, Edmundo Antônio Dias Netto Júnior.²⁷

²⁶ Para assistir a vídeo-reportagem transmitida, acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=Qpx8nKVXOAo>.

²⁷ Sobre o evento, conferir também: <https://www.ufmg.br/boletim/bol1964/3.shtml> e <https://www.ufmg.br/online/arquivos/045847.shtml>. Acesso em jan/2017.



Fotografia: Letícia Aleixo (CdH/UFMG).

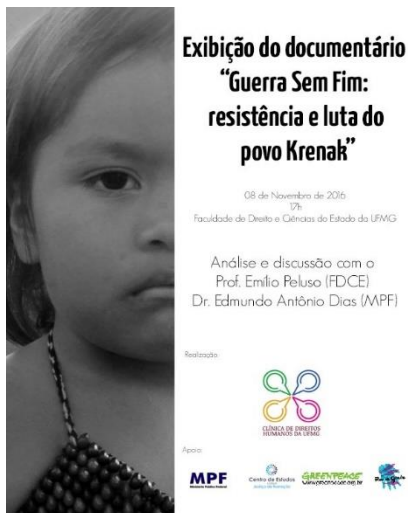


Fotografia: Letícia Aleixo (CdH/UFMG)

O terceiro e último evento realizado pela CdH/UFMG, “Exibição do documentário “Guerra sem Fim: resistência e luta do povo Krenak”,²⁸ ocorreu no dia 8 de novembro de 2016, na Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG, também para marcar o ano do rompimento da barragem de Fundão. A análise e discussão do documentário ficou a cargo do Prof. Emílio Peluso, coordenador do

²⁸ Para assistir o documentário exibido, acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=DfkGVfkJpAM>.

Centro de Justiça de Transição (CJT/UFMG), e do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, Edmundo Antônio Dias Netto Júnior.



Arte: Ana Luiza Bongiovani (CdH/UFMG).

Para além dos eventos organizados pela própria CdH/UFMG em relação ao presente projeto, a Clínica de Direitos Humanos também participou (i) do IX Encontro da Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação, em Vitória, onde apresentou dois artigos acadêmicos sobre a temática; (ii) da Semana do Conhecimento UFMG 2016 – Cultivar Vidas: Ciência e Sociedade, em Belo Horizonte, onde apresentou pôster sobre o projeto e foi premiada como melhor programa de extensão universitária do ano de 2016;



Fotografia: UFMG.

(iii) da Conferência Internacional Sul-Americana: territorialidades e humanidades, em Belo Horizonte, onde apresentou pôster sobre os direitos reprodutivos das mulheres Krenak; (iv) do Seminário Rio de Gente: os desafios para a recuperação do Rio Doce, em Mariana, onde apresentou resultados preliminares do projeto ora relatado; (v) do Simpósio “Nem mais um minuto de silêncio – um ano do maior desastre socioambiental do país”, em Belo Horizonte, onde palestrou sobre crimes organizacionais; e (iv) da II Feira de Ideias da Conectas Direitos Humanos, em São Paulo, onde apresentou resultados preliminares do projeto e propostas de ações estratégicas para o caso Krenak.



Fotografia: colaborador da CONECTAS.

Destaca-se, por fim, a aprovação para participação em Audiência Temática da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em seu 162º Período Extraordinário de Sessões, a ser realizado de 22 a 26 de maio de 2017, em Buenos Aires. Na ocasião, denunciar-se-á a responsabilidade do Estado brasileiro pelas violações de direitos humanos perpetradas contra o povo indígena Krenak, em especial, as decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Grupo 3:

Objetivo geral “b”: Buscar as melhores formas de mitigação e reparação dos danos causados à comunidade, por meio de articulações de ações aos órgãos públicos, no âmbito judicial e extrajudicial.

Objetivo geral “d”: Diagnosticar as peculiaridades da comunidade Krenak, visando o resgate dos elementos históricos e socioculturais desta cultura.

Uma avaliação de cumprimento do objetivo acima deve reconhecer que a equipe atuou em ampla articulação, formando parcerias, monitorando ações do poder público e das empresas e fortalecendo laços com a comunidade Krenak. Nesse ponto, destacam-se, principalmente, os Relatórios de Visita 1 e 2, o parecer acerca



de recomendações e políticas públicas decorrentes de sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos que envolvem direitos humanos dos povos indígenas, o capítulo sobre reparações na “Petição Inicial”, o relatório dos historiadores de apoio à equipe da CdH/UFMG, bem como o dos pesquisadores do Centro de Justiça de Transição (CJT/UFMG) e a síntese do diagnóstico de danos que segue no próximo tópico deste relatório.

Porém, ao mesmo tempo, a equipe reconhece que apesar de ter realizado um levantamento de expectativas da comunidade Krenak em relação às formas de mitigação e reparação dos danos causados em virtude do rompimento da barragem de Fundão, bem como estudo jurisprudencial em relação à matéria, este trabalho não poderia se encerrar em prazo tão breve. Isso porque o processo de definição pela comunidade das formas de reparação enfrenta desde a etapa de auto reconhecimento do povo enquanto vítima do desastre-crime, passando pelo resgate dos elementos históricos e socioculturais que configuram as diversas facetas da identidade Krenak e pela garantia de efetiva participação da comunidade em todo o processo judicial ou extrajudicial de negociação com as empresas, até que possa dizer as medidas que, de fato, poderiam, de alguma forma (e difícil dizer que integralmente) reparar os danos causados. Assim, trata-se de um objetivo de longo prazo, que exige esforço contínuo de assessoria técnica presencial e prolongada no tempo.



Fotografia: Letícia Aleixo (CdH/UFMG).

Grupo 4:

Objetivo geral “c”: Sensibilizar os operadores do direito, em especial estudantes de graduação, com o (re)conhecimento de outra realidade, diversa da sua e digna de especial proteção.

O destaque na avaliação de cumprimento do objetivo acima certamente é dos relatórios dos estagiários envolvidos no projeto ora relatado. Agora em etapa de conclusão, é emocionante voltar a eles e perceber o quanto a extensão universitária pode transformar olhares. Vejamos alguns trechos:

“Posso afirmar que a oportunidade de participar do projeto relacionado ao povo Krenak, dentro da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH/UFMG), foi a melhor aula de História que já tive. Além de ter colocado o meu curso de formação, Direito, sob uma perspectiva completamente diferente do que eu estava habituado. [...] Uma lição, também, pois aprendi que o Rio Doce significava muito mais do que a barragem que havia nele, e que a dimensão de tal desastre tecnológico vai muito além das coberturas jornalísticas. [...] E, afinal, qual seria uma resposta à altura disso

tudo, o que o Direito poderia entregar para satisfazer a justiça? São desafios que exigiu para a equipe uma intensa reflexão em torno do Direito, na busca de uma resposta construída com excelência e diligência”.²⁹

“Para além de toda minha evolução acadêmica, a atuação junto aos Krenak me possibilitou um crescimento pessoal indescritível. O contato com outra realidade de modo tão singelo e puro, com todo o acolhimento ofertado pelos indígenas bem como a exposição de suas feridas para mim, são as principais lembranças que carrego. O ensinamento sobre o sentido e objetivo de minha função na sociedade foi alterado de modo súbito”.³⁰



Fotografia: CdH/UFMG.

“A minha experiência no eixo Krenak foi marcada por muitas descobertas e identificações, devidas principalmente à aproximação com a temática de direitos culturais, tão pouco explorada nos cursos de Direito, mas que me agrada muito. Logo pude compreender que a comunidade Krenak é uma comunidade de cultura viva em constante movimento, e não um mero objeto

²⁹ Relato de Gabriel Vilela, ex-estagiário da CdH/UFMG.

³⁰ Relato de Paula Magalhães, ex-estagiária da CdH/UFMG.



de estudo e assistência”.³¹

*“[...] foi muito gratificante poder participar dessa ação extensionista, que conjuga esforços de estudantes e da comunidade para a resolução de questões socioambientais tão prementes, com atenção às demandas dos indivíduos diretamente afetados. Entendo que esse modelo de trabalho cumpre com profundidade a finalidade da extensão universitária atual, que se volta para uma relação dialógica e construtiva entre academia e sociedade. O projeto priorizou a forma dialógica de ação, com respeito às demandas e necessidades sociais. A participação de outros entes sociais, como o Ministério Público, ONGs e programas que lidam com demandas socioambientais, também deixou clara a importância da formação de uma rede de proteção de direitos humanos, que deve se manter fortalecida e ativa, para favorecer a efetividade dos trabalhos realizados”.*³²

Grupo 5:

Objetivo específico “d”: mapeamento dos órgãos envolvidos na rede de proteção aos indígenas, visando facilitar o acesso desse grupo social historicamente vulnerável a mecanismos de proteção e promoção de direitos humanos já existentes e previstos em políticas públicas governamentais ou disponibilizados por ONGs.

Entre os anexos ao presente relatório é possível encontrar dois documentos que dizem respeito ao objetivo mencionado acima, quais sejam a compilação de normativas nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos dos povos indígenas (elaborado a pedido da comunidade Krenak) e o mapeamento da rede de proteção aos povos indígenas em Minas Gerais.

Grupo 6:

Objetivo específico “e”: Intervenções legislativas em projetos de lei que visem atingir os marcos regulatórios relacionados aos danos causados pelo rompimento da barragem, sendo eles:

- PL 654/2015, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional.
- Proposta do executivo de MG de número 2.946/2015, que dispõe sobre

³¹ Relato de Lorena Amaral, ex-estagiária da CdH/UFMG.

³² Relato de Ana Luisa Sampaio, ex-estagiária da CdH/UFMG.



o Sistema Estadual do Meio Ambiente.
- PL 5.807/2013, que dispõe sobre o marco regulatório da mineração.

Foram elaboradas quatro notas técnicas, sendo duas delas referentes a projetos de lei ainda em tramitação. São eles: o projeto de lei 654/2015, do Senado Federal, que dispõe sobre licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos ao desenvolvimento nacional, e o projeto de lei de iniciativa popular chamado de “Mar de Lama Nunca Mais”. Ambas seguem em anexo.

5. RESUMO DO DIAGNÓSTICO CONCLUÍDO

Conforme já destacado quando da avaliação de cumprimento dos objetivos do grupo 1, o diagnóstico dos danos humanos sofridos pela comunidade Krenak em decorrência do rompimento da barragem de Fundão foi concluído, especialmente em seus termos qualitativos. Isto é dizer que ele não traz números, até pela impossibilidade de se mensurar danos dessa espécie, a exemplo dos danos espirituais, ao modo de vida e ao projeto de vida. Além disso, importa dizer que o diagnóstico não pretendeu quantificar as perdas sofridas pelo povo Krenak. Assim, apesar das propostas de reparação trazidas no “parecer acerca de recomendações e políticas públicas decorrentes de sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos que envolvem direitos humanos dos povos indígenas”, estas não se pretendem exaustivas nem vinculantes já que é direito da própria comunidade dizer as medidas que poderiam de alguma forma reparar os danos causados.



Fotografia: Letícia Aleixo (CdH/UFMG).

Ademais, apesar de o próprio projeto, enquadrado no eixo “Direito das populações – Análise de violações de direitos humanos das populações mais afetadas”, se propor justamente ao mapeamento desse “gênero” de danos, uma crítica deve ser feita à visão que diferencia, em caixinhas distintas, os danos humanos ou socioeconômicos daqueles ditos socioambientais. Afinal, como classificar o dano causado pela extinção do cascudo ao longo do Rio Doce? Trata-se de um dano socioambiental, por envolver a fauna da região, ou de um dano socioeconômico, já que inúmeras famílias viviam da renda proveniente da pesca? Esse simples exemplo evidencia a insuficiência das classificações no cenário do desastre-criminoso do qual tratamos.

A União e os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, no entanto, indicaram, no âmbito da Ação Civil Pública de n. 69758-61.2015.4.01.340,³³ os

³³Disponível em: http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2015/12/confira-documentos-sobre-o-desastre-do-rio-doce/acao_inicial_agu_es_mg_samarco.pdf

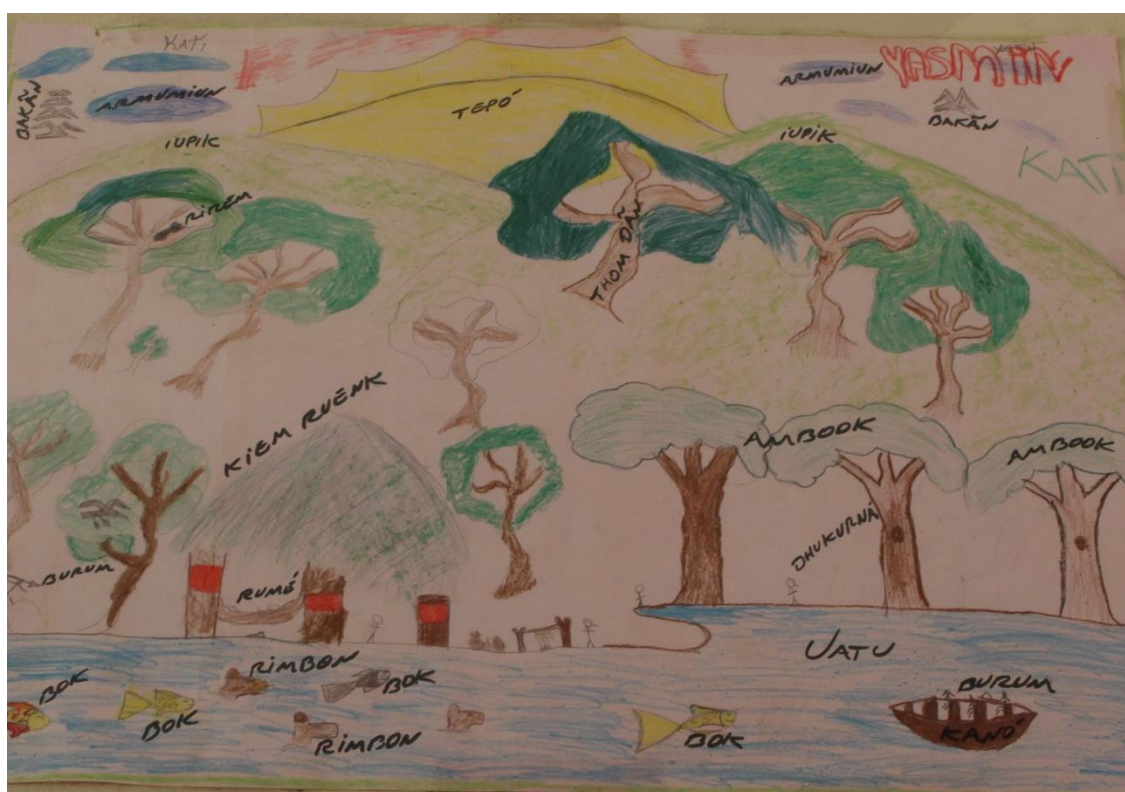


seguintes danos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão:

- a) Destruição de habitat e extermínio da ictiofauna em toda a extensão dos rios Gualaxo, Carmo e Doce, perfazendo 680 km de rios;
- b) Contaminação da água dos rios atingidos com lama de rejeitos de minério;
- c) Suspensão do abastecimento público nas principais cidades banhadas pelo Rio Doce;
- d) Suspensão das captações de água para atividades econômicas, propriedades rurais e pequenas comunidades;
- e) Assoreamento do leito dos rios e dos reservatórios das barragens de geração de energia;
- f) Soterramento das lagoas e nascentes adjacentes ao leito dos rios;
- g) Destruição da vegetação ripária e aquática;
- h) Interrupção da conexão com tributários e lagoas marginais;
- i) Alteração do fluxo hídrico;
- j) Impacto sobre estuários e manguezais na foz do Rio Doce;
- k) Destruição de áreas de reprodução de peixes;
- l) Destruição das áreas “berçários” de reposição da ictiofauna (áreas de alimentação de larvas e juvenis);
- m) Alteração e empobrecimento da cadeia trófica em toda a extensão do dano;
- n) Interrupção do fluxo gênico de espécies entre corpos d’água;
- o) Perda de espécies com especificidade de habitat (corredeiras, locas, poços, remansos, etc);
- p) Mortandade de espécimes em toda a cadeia trófica;
- q) Piora no estado de conservação de espécies já listadas como ameaçadas e ingresso de novas espécies no rol de ameaçadas;
- r) Comprometimento da estrutura e função dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados;
- s) Comprometimento do estoque pesqueiro - impacto sobre a pesca;
- t) Impacto no modo de vida e nos valores étnicos e culturais de povos indígenas e populações tradicionais;
- u) Impactos ambientais sobre sítio catalogado pela Convenção Ramsar (Parque Estadual Rio Doce).

Malgrado a classificação desses danos como socioambientais pela União e estados federados, aqui entende-se não ser possível dissociá-los da esfera socioeconômica, humana e, até mesmo, espiritual. Isso porque falar do impacto de milhões de metros cúbicos de rejeito sobre os recursos hídricos, o solo, a fauna e a flora de toda uma bacia hidrográfica é impossível sem se falar na afetação aos modos de vida das comunidades que ali viviam, de suas condições de saúde – especialmente psíquica -, e do impacto disso tanto na vivência coletiva, quanto no projeto de vida de cada um dos atingidos e atingidas.

No que toca ao povo Krenak, é de total importância o reconhecimento de que esses impactos se deram de forma ainda mais peculiar. Não é preciso muito esforço para que se reconheça a conexão especial dos povos indígenas com a natureza. Assim, a destruição do rio, com conseqüente comprometimento de sua fauna e flora, aquática e terrestre, já toma significado estrondoso para este povo. Além disso, é de se considerar que muitas famílias da comunidade Krenak ainda vivem da coleta de alguns frutos e ervas, bem como principalmente da caça de capivara e da pesca.



Fotografia: Andressa Martins (CdH/UFMG).

O impacto no modo de vida, porém, não é notado apenas na análise dos elementos ditos “socioambientais”. O acordo emergencial celebrado entre a comunidade Krenak e a Vale S/A prevê o abastecimento das casas com água tratada potável e não potável. Isso, infelizmente, faz com que esta empresa esteja cotidianamente presente no território indígena, o que leva (des)informação a eles e, por vezes, aos atingidos e atingidas e, por vezes, causa ameaças ao rompimento da coesão social da comunidade.



Fotografia: Ana Luisa Sampaio (CdH/UFMG)



Fotografia: Letícia Aleixo (CdH/UFMG)

Um elemento relativamente simples, mas de forte impacto foi a aceleração do processo de construção de cercas dentro da Terra Indígena. Apesar do fato de já

haver, antes do rompimento da barragem, pequenos currais e algumas poucas cercas na terra Krenak, a extensão delas cresceu vertiginosamente em poucos meses, o que foi perceptível ao longo das viagens à campo. Alguns membros das comunidades relataram que esse aumento se deveu especialmente às brigas entre “vizinhos” em razão do acúmulo de lixo e garrafas PET de água mineral vazias. Narraram que “na aldeia, não passa caminhão [de lixo] e antes não tinha tanto [lixo]”. Alguns lamentaram o aumento das cercas, dizendo que antes “não tinha o meu e o seu, tudo era de todo mundo”.



Fotografia: Ana Luisa Sampaio (CdH/UFMG)



Fotografia: Ana Luisa Sampaio (CdH/UFMG)

Grande parte da comunidade lamentou também o fato de não poderem mais ensinar os filhos a nadar no Uatú, o Rio Doce, e falaram do medo de perda de valores étnicos e culturais. A todo tempo, reforçaram que “vão continuar lutando, até o último Krenak, para tirar aquela empresa de lá e garantir o território sagrado dos Sete Salões”. Lembraram ainda que Uatú significa “grande irmão” na língua Krenak e que a morte do rio é, então, a morte de um parente, de um local sagrado, onde praticavam seus ritos, além de tirarem seu sustento. Se disseram em luto.

Em janeiro de 2017, o Sr. Euclides, pajé da aldeia Atorã, veio a falecer. Apesar dos inúmeros desafios que a vida lhe impôs, era sempre vigoroso. Construiu sua casa com as próprias mãos no último ano de sua vida, mas já não queria “descer e ver o rio” e, sem rio, já não quis viver.³⁴

³⁴ Nesse sentido, conferir o texto “História de um Tio, história de um povo” publicado na edição especial do Jornal A Sirene (fev/2017), veículo de comunicação dos atingidos de Mariana, em anexo.



Segue abaixo uma relação de direitos violados em relação ao povo Krenak e em decorrência do rompimento da barragem de Fundão:

- **Direito à vida digna e à integridade física, psíquica e moral**, na medida em que o desastre-crime trouxe graves impactos à identidade, à estima e ao projeto de vida dos atingidos e atingidas, bem como de suas comunidades, causando também prejuízos a sua saúde mental;
- **Direito à água**, pelo desabastecimento, ainda que temporário, bem como pelo comprometimento de sua fonte de captação; pela falta de informações oficiais claras sobre a qualidade, potabilidade e segurança do uso da água do Rio Doce para consumo humano e para a realização de atividades cotidianas;³⁵
- **Direito à informação e à participação**, pela ausência de informação acerca dos riscos que corriam por residirem nas proximidades do Rio Doce; pela falta de participação dos atingidos e atingidas na discussão e elaboração “Acordão”; pela falta de participação dos atingidos e atingidas na elaboração e implementação dos programas sociais da Fundação Renova e demais propostas de reparação; pela ausência de informação prévia e independente;
- **Direito à consulta prévia e ao consentimento prévio, livre e informado**, consistente no direito dos povos indígenas de serem ouvidos e de participarem, por meio de suas próprias instituições e de acordo com seus valores, usos, costumes e formas de organização, da tomada de decisões sobre empreendimentos e medidas de qualquer natureza que afetem ou que possam afetar seus territórios ou sua vida cultural. A violação se deu (i) pela ausência de consulta prévia no momento de construção da barragem; (ii) pela ausência de consulta prévia no momento da elaboração do “Acordão”; (iii) pela ausência de consulta prévia no momento de

³⁵ A esse respeito, já decidiu a Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso *Yakye Axa*, entendendo que *“las afectaciones especiales del derecho a la salud, e íntimamente vinculadas con él, las del derecho a la alimentación y el acceso al agua limpia impactan de manera aguda el derecho a una existencia digna y las condiciones básicas para el ejercicio de otros derechos humanos, como el derecho a la educación o el derecho a la identidad cultural”*.



instalação do chamado Dique S4, que também pode vir a afetar o território indígena ou sua vida cultural;³⁶

- **Direito à alimentação**, devido ao comprometimento da dieta alimentar, com a redução da agricultura de várzea e dos estoques pesqueiros em toda a Bacia do Rio Doce, bem como do acesso sustentável e autogestionado às suas fontes de alimentação tradicional prejudicadas ou suprimidas em decorrência do desastre-crime;
- **Direito ao trabalho e à renda**, diretamente relacionados ao comprometimento do modo de vida, uma vez que a comunidade já não pode viver da coleta, da pesca, da caça e da agricultura de subsistência;
- **Direitos sociais, em especial direito à saúde**, pelo aumento do número de casos de doenças (como dengue, doenças respiratórias, de pele, etc.) e pelo impacto à saúde mental;
- **Direito a um ambiente saudável**, na medida em que não há perspectivas de recuperação ambiental a curto, médio ou até mesmo a longo prazo;
- **Direito de acesso à justiça**, uma vez que não possuem assistência técnica e jurídica independente, bem como pelo fato de que, passados mais de um ano do desastre-crime, apenas reparações emergenciais foram implementadas, o que viola, ademais, o **direito à reparação integral e justa**;
- **Direito dos povos indígenas à propriedade ancestral**, com conseqüente posse e usufruto exclusivo da terra, bem como das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nela existentes, na medida em que os impactos do desastre-crime aos modos de vida e cultura do povo Krenak são irreversíveis;³⁷

³⁶Para maiores informações acerca desse direito, consultar a Nota Técnica nº 01/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG, em anexo.

³⁷ Nesse sentido, a Corte Interamericana já decidiu, no caso Yayke Axa, entendendo que *“en el caso de los pueblos indígenas el acceso a sus tierras ancestrales y al uso y disfrute de los recursos naturales que en ellas se encuentran están directamente vinculados con la obtención de alimento y el acceso a agua limpia. Al respecto, el citado Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales ha destacado la especial vulnerabilidad de muchos grupos de pueblos indígenas cuyo acceso a las tierras ancestrales puede verse amenazado y, por lo tanto, su posibilidad de acceder a medios para obtener alimento y agua limpia”*.



- **Direito à melhoria contínua das condições de vida (ou desenvolvimento progressivo dos direitos econômicos, sociais e culturais)**, em razão da quebra das relações comunitárias e de vínculos familiares, da maior dependência de serviços de assistência social, da eliminação de atividades econômicas tradicionais e de fontes de renda, da desestruturação de atividades produtivas, da diminuição de peixes no rio e do comprometimento das práticas culturais e religiosas do povo Krenak **(direito à manifestação do sentimento religioso)**;
- **Direitos dos idosos**, que comumente sofrem muito mais com transformações bruscas em seus modos de vida, de forma que necessitam e merecem uma atenção especial quando submetidos a situações como as que foram vividas pelos atingidos e atingidas pelo desastre.

Ressalta-se que a relação, além de sintética, não se pretende exaustiva justamente em razão do entendimento de que os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão não cessaram. Eles perduram e se agravam no tempo enquanto não forem tomadas medidas de mitigação e, principalmente, de reparação integral dos danos. Além disso, se intensificam pelas práticas atuais das empresas na tentativa de solucionar a questão o mais brevemente possível e, também, de voltar a operar. Exemplo disso são as tratativas para tentativa de acordo sem a participação dos atingidos e atingidas, e, mais recentemente, a tentativa de entrada da Fundação Renova para implementação de seus programas na terra indígena Krenak, sem que eles fossem anteriormente consultados acerca de seus anseios e expectativas. Concordar com a entrada da Fundação legitimada pelo “Acordão” firmado sem a devida participação popular é colocar o próprio “lobo para cuidar das ovelhas”. E, também a isso estaremos atentos.

Finalmente, não poderia deixar de constar deste relatório a mais óbvia e principal conclusão: os danos humanos sofridos pelo povo Krenak em decorrência do rompimento da barragem de Fundão são “apenas” o agravamento de uma ação perdurada no tempo da Vale S/A no território indígena,³⁸ com total tolerância e, por

³⁸ Nesse sentido, conferir anexo “Relatório dos historiadores”.

vezes, participação e incentivo do Estado brasileiro. Trata-se da “ponta do *iceberg*” de uma verdadeira tentativa de etnocídio perdurada no tempo.



Fotografia: Ana Luisa Sampaio (CdH/UFMG)

6. LISTA DOS PRODUTOS FINAIS

Artigos científicos e capítulos de livros

(1) ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; ANDRADE, Pedro Gustavo Gomes. O rompimento da barragem em Mariana: impactos na comunidade indígena Krenak à luz da jurisprudência interamericana. *Revista da Faculdade de Direito Sul de Minas. Pouso Alegre*, v. 32, n. 2, p. 283-296, jul/dez. 2016.

(2) MAGALHÃES, Paula Gomes de; NICÁCIO, Camila Silva. Patrimônio cultural imaterial e identidade: os Krenak e a paisagem de Sete Salões. In: Márcio Luis de Oliveira; Maraluce M. Custódio; Carolina Carneiro Lima (Org.). *Direito e paisagem: a afirmação de um direito fundamental individual e difuso*. 1ª ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016, v. 1, p. 243-260.



(3) MARTINS, Andressa Freitas; THEBIT, Leonardo de Oliveira; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; AMARAL, Lorena Parreiras; MAGALHÃES, Paula Gomes de. O Povo Krenak: Terceiro Ato. IX Encontro da ANDHEP – Direitos Humanos, sustentabilidade, circulação global e povos indígenas. Vitória, mai/2016.

(4) MARTINS, Andressa Freitas; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; AMARAL, Lorena Parreiras; MAGALHÃES, Paula Gomes de. O caso Krenak: para além da “pedra e cal”. IX Encontro da ANDHEP – Direitos Humanos, sustentabilidade, circulação global e povos indígenas. Vitória, mai/2016.

Pôsteres apresentados em eventos

(1) NICÁCIO, Camila Silva; DRUMMOND, Amanda Naves; MARTINS, Andressa Freitas; PEREIRA, Carolina Soares Nunes; THEBIT, Leonardo de Oliveira; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; AMARAL, Lorena Parreiras; CAMPOS, Lorenzo Marcus Silva; MAGALHÃES, Paula Gomes de. O caso Krenak: litigância estratégica e busca por reparações. Apresentado na Semana do Conhecimento UFMG 2016 – Cultivar Vidas: Ciência e Sociedade, Belo Horizonte, out/2016 e na II Feira de Idéias – Conectas Direitos Humanos, São Paulo, dez/2016.

(2) PEREIRA, Carolina Soares Nunes; ALEIXO, Letícia Soares Peixoto. Resistência Indígena e Direitos Reprodutivos: litigância estratégica no caso das mulheres Krenak. Apresentado na Conferência Internacional Sul-Americana: territorialidades e humanidades, Belo Horizonte, out/2016.

Organização de eventos

- (1) O Caso Samarco – Perspectivas do Acordão;
- (2) Um ano de contaminação do Rio Doce, um século de luta Krenak;
- (3) Exibição do documentário “Guerra sem Fim: resistência e luta do povo Krenak”.

Material áudio-visual

Mini-vídeo “Dia do Índio”;³⁹

Mini-vídeo “Não ao acordão!”;⁴⁰

Mini-vídeo “Os Krenak e o Rio Doce”;⁴¹

Pílula de rádio “Povo Krenak”;

³⁹ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=dFDyd_zvM-Y.

⁴⁰ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QkRONSOw8SQ>.

⁴¹ Disponível em: <https://youtu.be/KlxQUujaQQ8>.



Apoio ao vídeo-documentário “Mar de Lama Nunca Mais”.

Instrumentos jurídicos

(1) “Petição Inicial”

(2) Parecer acerca de recomendações e políticas públicas decorrentes de sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos que envolvem direitos humanos dos povos indígenas;

(3) NT nº 01/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente aos fundamentos normativos do instituto da consulta prévia e sua aplicabilidade ao povo indígena Krenak face ao Termo de Transação de Ajustamento de Conduta relativo ao rompimento da barragem de Fundão;

(4) NT nº 02/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente aos fundamentos normativos do instituto da consulta prévia e sua aplicabilidade ao Projeto de Lei resultante da campanha “Mar de Lama Nunca Mais”;

(5) NT nº 03/2016 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 654/2015, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos para o desenvolvimento nacional, à luz dos direitos das comunidades indígenas;

(6) NT nº 01/2017 CdH/DAJ/FDCE/UFMG – Referente aos fundamentos normativos que embasa a possibilidade de anistia política coletiva a povos indígenas, com destaque ao povo indígena Krenak.

Relatórios

(1) Relatório de Visita 1;

(2) Relatório de Visita 2;

(3) Relatório dos historiadores: *Os índios Krenak e o seu território: a violência e o desterro*;⁴²

⁴² Relatório elaborado pelos historiadores Denise Aparecida Sousa Duarte e Wesley Fernandes Rodrigues a pedido da CdH/UFMG.



(4) Relatório sobre o período militar;⁴³

(5) Relatório sobre o “Acordão”;

Outros

(1) Árvore genealógica;

(2) Compilado de normativas nacionais e internacionais acerca dos direitos humanos dos povos indígenas;

(3) Mapeamento da rede de proteção a povos indígenas em Minas Gerais

⁴³ Relatório elaborado pelos pesquisadores, Marco Túlio Antunes Gomes e Paulo Repolês, do Centro de Justiça de Transição/UFMG, a pedido da CdH/UFMG.